

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA

TANE CAPITAL

CNPJ: 58.158.159/0001-19

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3

 OBJETIVO..... 3

 ABRANGÊNCIA..... 3

 PRINCÍPIOS 3

 VIGÊNCIA..... 3

 DISPONIBILIDADE 3

 REGRAS E DIRETRIZES 4

 DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS 4

 VEDAÇÕES 5

 DISPOSIÇÕES GERAIS 5

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa ("Política") visa apresentar regras e diretrizes para os investimentos pessoais ("Investimentos Pessoais") de titularidade dos (i) sócios; (ii) diretores; (iii) empregados; (iv) trainees; (v) estagiários; ou (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais da Sociedade (em conjunto, "Colaboradores", e individualmente, "Colaborador") da Tane Capital Ltda. ("Tane" ou "Sociedade").

Todos os funcionários da Tane Capital são incentivados a realização dos Investimentos Pessoais nos fundos geridos pela Tane, garantindo completo alinhamento de interesses com os clientes. Nesse sentido, a Política é obrigatória e está em conformidade com o artigo 18, inciso IX da resolução nº 21 da CVM.

Desse modo, todos os Investimentos Pessoais, no mercado financeiro, devem ser coordenados. O objetivo disso é que Investimentos Pessoais não interfiram de forma negativa no desempenho das atividades dos colaboradores na Sociedade, sendo realizadas de forma completamente segregada das operações em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade em relação a operações referentes a Investimentos Pessoais. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, consequentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

ABRANGÊNCIA

A presente Política vincula todos os Colaboradores da Tane, que devem conhecer todas as disposições desta, bem como zelar pelo seu integral cumprimento.

PRINCÍPIOS

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Tane devem tomar medidas no sentido de vedar que:

- a) Surjam reais ou potenciais conflitos de interesses com a Sociedade e/ ou clientes;
- b) Sejam satisfeitos os interesses pessoais dos Colaboradores em detrimento dos interesses dos clientes; e

- c) Os Colaboradores obtenham vantagem ou benefício inadequado em razão do cargo desempenhado na Sociedade.

VIGÊNCIA

A presente Política de Negociação Pessoal tem vigência a partir de 16/12/2024, e vigorará por prazo indeterminado.

DISPONIBILIDADE

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Sociedade: **tane.com.br**.

REGRAS E DIRETRIZES

Todos os Investimentos Pessoais de Colaboradores que envolvam ações, termos, derivativos e clubes de investimentos estão condicionados à aprovação prévia do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Tane. Eventual requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail **contato@tane.com.br**, sendo que a Diretoria de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Tane deverá respondê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Visando evitar potenciais conflitos de interesses, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Tane poderá emitir e disponibilizar uma lista restritiva de ativos cuja negociação será vedada aos Colaboradores. Sendo certo que, aos Colaboradores é vedado realizar operações em nome próprio envolvendo ativos que estejam nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como os que tenham sido objeto de análise nos 6 (seis) meses antecedentes a investimento.

As decisões sobre Investimento pessoais devem ser tomadas com base em fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência dos interesses da Sociedade e de seus Colaboradores.

Existindo ordens de compra e/ou venda envolvendo os mesmos títulos, valores mobiliários e/ou derivativos aos da própria Tane e/ou de clientes, os Colaboradores não poderão realizar suas transações, em nome próprio e/ou de terceiros, enquanto as da Tane e as dos clientes não forem concluídas.

A Tane, em conformidade com a presente Política, recomenda que os Investimentos Pessoais dos Colaboradores sejam feitos preferencialmente através de fundos de investimento, geridos pela Sociedade ou por terceiros, para minimizar potenciais conflitos de interesse.

Quaisquer operações com ativos não tratados na presente Política devem ser submetidas à

aprovação do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, mediante envio de requerimento ao e-mail **contato@tane.com.br**, o qual deverá ser respondido pela Diretoria de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Tane em até 72 (setenta e duas) horas.

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Para fins de registro e salvaguarda da Tane, todo Colaborador, ao ingressar na Sociedade, deverá, em até 30 (trinta) dias corridos de sua entrada, preencher e assinar a Declaração de Investimentos Pessoais, disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Risco e Compliance. Esse procedimento visa garantir a transparência e mitigar potenciais conflitos de interesse decorrentes da assimetria informacional entre os Colaboradores e os demais cotistas. Dessa forma, o Departamento de Gestão de Risco e Compliance tomará ciência dos valores mobiliários e participações societárias dos Colaboradores, bem como fará recomendações sobre os procedimentos que deverão ser adotados, caso necessário.

Adicionalmente, anualmente, até o último dia útil do mês de junho, cada Colaborador deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Risco e Compliance a sua declaração de investimentos pessoais atualizada. Com base nessas informações, o Departamento realizará uma análise comparativa entre as declarações anteriores e as solicitações de operações realizadas ao longo do ano anterior, assegurando que não haja práticas que possam comprometer a equidade e a transparência nos investimentos.

Para reforçar os mecanismos de mitigação de conflitos de interesse, os Investimentos Pessoais dos Colaboradores estarão sujeitos a regras específicas, incluindo períodos mínimos de permanência e restrições quanto ao resgate de determinados fundos. Os Colaboradores que possuírem participação em fundos geridos pela Sociedade deverão observar prazos diferenciados para resgates, de modo a evitar operações que possam ser interpretadas como favorecimento indevido ou aproveitamento de informações privilegiadas.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas da Tane Capital, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, que poderão incluir advertências, multas e, em casos graves, o desligamento da Sociedade.

VEDAÇÕES

Os Colaboradores da Tane não poderão:

- a)** Realizar qualquer Investimento Pessoal que venha a atingir negativamente a reputação do Colaborador e, especialmente, da Tane;
- b)** Recorrer a terceiros para realizar operações proibidas pela presente Política ou pela legislação vigente;

- c) Lesar a qualquer título os Fundos de Investimento e/ou as Carteiras Administradas da Tane por meio de seus Investimentos Pessoais;
- d) Realizar Investimento Pessoal utilizando-se de informações privilegiadas e/ ou confidenciais;
- e) Basear-se em informações e materiais não públicos para a realização de seus Investimentos Pessoais, independentemente da fonte;
- f) Realizar qualquer operação que atente contra as práticas equitativas de mercado ou enseje potenciais conflitos de interesses; e
- g) Realizar Investimento Pessoal que envolva qualquer atividade ou operação ilegal.
- h) Comprar ativos com base em informações privilegiadas ou operações que concorram com as movimentações realizadas pelos fundos sob gestão da Tane Capital.

INVESTIMENTOS DA PRÓPRIA GESTORA

A Tane Capital não investirá de forma alguma em ativos ou valores mobiliários que possam, de alguma maneira, entrar em conflito com os serviços de gestão de recursos prestados. Além disso, a Tane Capital não efetuará negociações de ativos financeiros de renda variável utilizando seus próprios recursos, adotando uma postura conservadora em relação aos investimentos dos seus recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os Colaboradores se dispõem a enviar, semestralmente ou quando solicitado, a cópia dos extratos de todos os seus Investimentos Pessoais ao Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Tane, a fim de viabilizar o devido monitoramento desta Política. Não havendo movimentações, tal envio deverá ocorrer anualmente.

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Tane revisará as disposições da presente Política.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada desta Política quando de seu ingresso na Tane, além de receber treinamento por parte da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que deverá estar à disposição dos Colaboradores para sanar eventuais dúvidas.